

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON – e dá outras providências".

## PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo, qual seja, dispor sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Carta Magna, art. 30, I.

Logo, à luz da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 003/2018 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2018.

Vereador JERSON BRAGA MAIA – "CAXICÓ"

Presidente-

Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL do IRINEU"

-Vice-Presidente-

Vereador JAIR RODRIGUES – "JAIR TROPICAL"

-Relator-